



Lei nº 666/2020, de 27 de maio de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 800.000,00	63
TOTAL			R\$ 800.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse Fundo a Fundo proveniente de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, proposta nº 36000.3127872/02-00, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra para custeio das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, cuja receita classifica-se como Custeio - fonte 18.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de maio de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra